

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
AVISO Nº 010/2017, de 17 de agosto de 2017

Dever dos Procuradores e Promotores de Justiça informar por meio do sistema RH DIGITAL os dados relativos à sua formação acadêmica e cursos de aperfeiçoamento.

Considerando que a Resolução CNMP nº 78, de 09 de agosto de 2011, que instituiu o Cadastro de Membros do Ministério Público, estabelece que caberá à Corregedoria Geral cadastrar todos os membros da instituição, inserindo as informações pessoais e funcionais no referido cadastro.

Considerando que entre os dados a serem inseridos constam aqueles referentes à graduação e pós-graduação do membro do Ministério Público.

Considerando que referido cadastramento é obrigatório e deve obedecer ao cronograma estabelecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

AVISA aos senhores Procuradores e Promotores de Justiça que deverão informar por meio do sistema RH DIGITAL os dados relativos à sua formação acadêmica (graduação) e cursos de aperfeiçoamento (pós-graduação e outros), ainda que, desde o ingresso, não tenha havido qualquer alteração.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.157, p. 88 de 17 de agosto de 2017.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.160, p. 78 de 24 de agosto de 2017.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.164, p.48 de 30 de agosto de 2017.

